

Lei nº 964, de 17 de Dezembro de 1959

Dispõe sobre outorga de concessão a
cia de Eletricidade São Paulo e Rio.

A Câmara Municipal de São Félix decreta
e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o pr. Prefeito Municipal autorizado
a outorgar a Companhia de Eletricidade São Paulo
e Rio, uma concessão em causa, conferindo-lhe
deris irrevogáveis para receber da Caixa Econô-
mica do Estado de São Paulo, a importância de R.
2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) po-
nha do orçasso de arrecadação do Estado relativo
ao exercício de mil novecentos e cinquenta e oito
(1.958).

§ 1º - A importância supra mencionada refere-
se ao fornecimento de força e luz pela citada cia, inclu-
ve juros etc.

§ 2º - A importância acima está consignada
no Orçamento desta Municipalidade, para o próximo
exercício de mil novecentos e sessenta (1.960).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17
de Dezembro de 1959.

João Manoel
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em
de Dezembro de 1959

Sebastião Manoel J. Nunes,
Secretário.